



Lei nº. 779 de 28 de abril de 2023.

Certifico que o documento foi publicado na presente data no quadro de publicações dos atos da Administração 28 / 04 / 2023

Y. Lima
Responsável

"Autoriza concessão de uso de bem público municipal que especifica, para fins de prestação de serviços bancários e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Queluzito aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel especificado no Anexo I desta Lei, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de implantação e prestação de serviços bancários no Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A concessão de uso será gratuita e com prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1.º desta Lei estiver sendo cumprida, sempre observado o interesse público.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade da concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e respectivo contrato, nos termos da legislação vigente.



Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Queluzito, 28 de abril de 2023.


Danilo Rodrigues de Albuquerque
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE

QUELUZITO

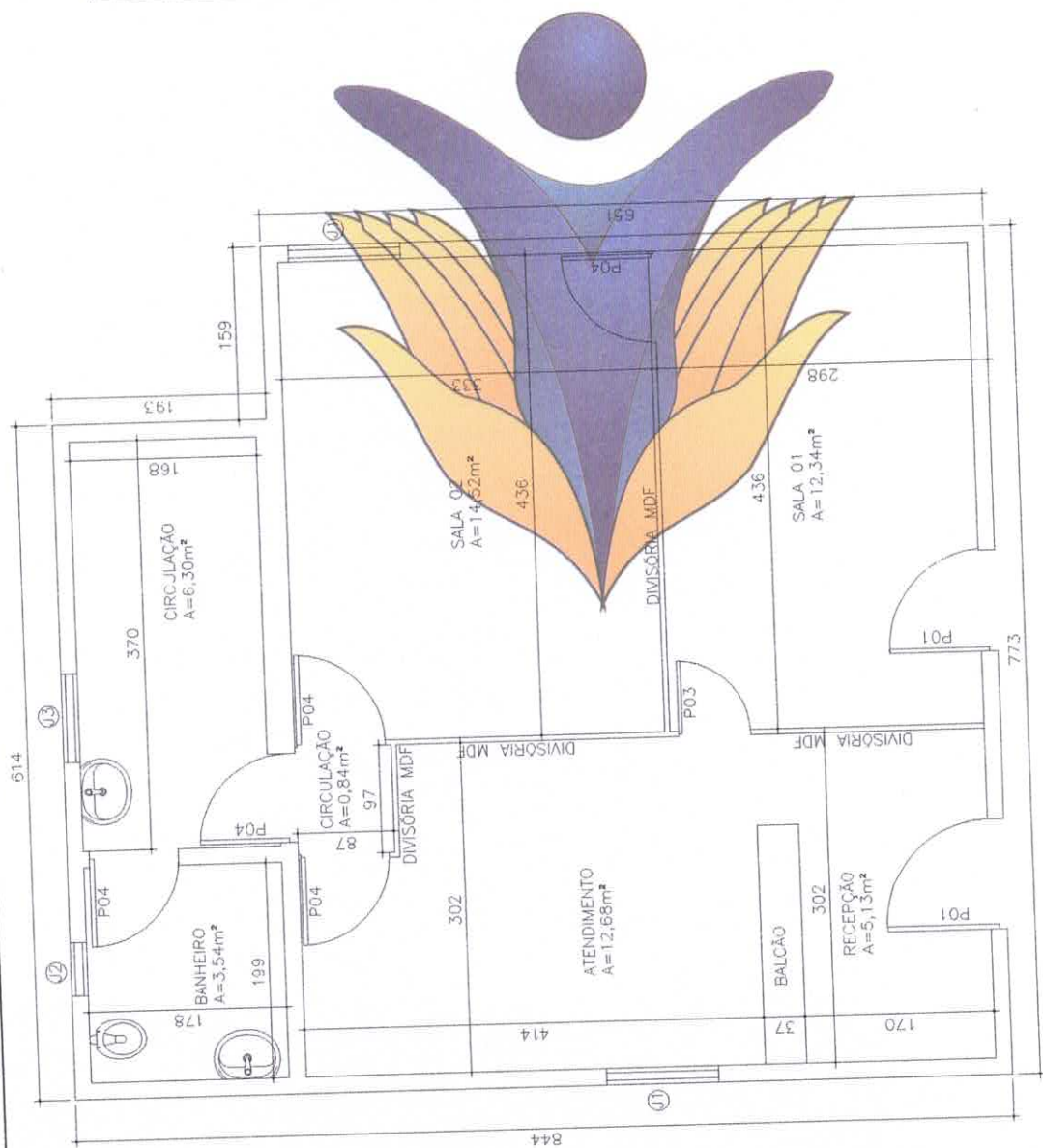
Uma cidade para todos!

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
ESTADO DE MINAS GERAIS

QUADRO DE ESQUADRIAS			
CÓD.	LARG.xH	QNT.	TIPO
	PEITORIL		
J01	100 x 100 110	02	VENEZIANA
J02	50 x 80 143	01	VENEZIANA
J03	80 x 60 142	01	VENEZIANA
P01	100 x 210	01	ABRIR
P02	90 x 210	01	ABRIR
P03	65 x 210	01	ABRIR
P04	80 x 210	05	ABRIR

NOTAS:
1 - DIMENSÕES EM CM
2 - COPIA DE ARQUITETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDIFICAÇÃO PARA CESSÃO DE USO
PROJETO DE ARQUITETO: R. ROSE ELOY LACERDA, 37 - CENTRO - QUELUZITO/MG
PROJETO DE ARQUITETO: R. ROSE ELOY LACERDA, 37 - CENTRO - QUELUZITO/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DENES OLIVEIRA BEIJAR
LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO
01/01
PLANTA BAIXA
100% INDICADA



PLANTA BAIXA
ÁREA TOTAL: 62,10m²

Rua do Rosário, nº. 04, Centro – Queluzito/MG - CEP: 36.424-000 – Tel: (31) 3722-1222
Email: administracao@queluzito.mg.gov.br